



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 273

### AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

A Câmara Municipal de Ibertioga decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos suplementares até a importância de Cr\$ 3.238.000,00 (Três milhões, duzentos e trinta e oito mil cruzeiros) às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Órgão : 1 - Legislativo

1.1 - Secretaria

3.1.3.0 - Serviços de terceiros

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos ... 25.000,00

Órgão : 2 - Executivo

2.1 - Gabinete e Secretaria

3.1.2.0 - Material de consumo ..... 200.000,00

3.1.9.1 - Sentenças judiciais ..... 113.000,00

2.2 - Serviço de Fazenda

3.1.2.0 - Material de consumo ..... 200.000,00

3.2.9.2 - Despesas de exercícios anteriores ..... 60.000,00

2.3 - Serviço de Educação e Saúde

3.1.2.0 - Material de consumo ..... 400.000,00

2.5 - Serviço de Obras Públicas

4.1.1.0.01 - Obras e instalações ..... 1.000.000,00

4.1.1.0.03 - Obras e instalações ..... 1.000.000,00

4.1.1.0.04 - Obras e instalações ..... 240.000,00

TOTAL ..... 3.238.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 2º - Fica igualmente o Executivo municipal autorizado a usar um dos recursos previstos no artigo 43, § 1º da Lei nº 4.320/64, para fim de recurso à abertura dos créditos mencionados no artigo anterior.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ibertioga, 12 de maio de 1982.

  
Lázaro da Silva Araujo  
Prefeito Municipal